



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.249/2024

Autoria: Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição da “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral” no Município de Garanhuns e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março, antecedendo a comemoração do Dia Internacional da Mulher, no âmbito do Município de Garanhuns.

**Parágrafo único.** A Semana de que trata o “*caput*” deste artigo tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da mulher garanhunense no processo eleitoral.

**Art. 2º** A “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns.

**Art. 3º** O Poder Público, em parceria com entidades e associações, pode promover campanhas, pesquisas e outras atividades que divulguem a “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Celso Galvão**, em 13 de maio de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito